

ATO NORMATIVO 05 – ELEIÇÕES 2022

A Comissão Eleitoral das Eleições 2022 do SINDJUSTIÇA, por seus membros, Samuel Viégas Ramalho, presidente, Egmar Honorato da Silva, vice-presidente e José Dorneles de Castro, secretário, no uso e suas atribuições legais, com fundamento no artigo 32 do Regimento Eleitoral, estabelece:

A Comissão Eleitoral delibera pela criação de um ponto de apoio, a ser instalado na sede do Sindjustiça, para viabilizar eventual correção de dados e instalação do aplicativo Vote Assembleia.

Neste ponto, a comissão esclarece que o ponto de apoio não se trata de ponto de votação, assim, não haverá votação presencial (em cédulas), mas apenas correção de eventuais dados que estejam incompletos, incorretos ou faltantes, a fim de viabilizar o complemento dos dados e instalação do Vote Assembleia, por onde toda a votação ocorrerá.

Art. 1º – Fica estabelecida a criação de um ponto de apoio, a ser instalado na sede do Sindjustiça, bem como o atendimento via WhatsApp, para viabilizar eventual correção de dados e instalação do aplicativo Vote Assembleia, que funcionará de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, no dia 14/10/2022.

§ 1º – O ponto de apoio não se trata de ponto de votação/mesa coletora, assim, não haverá votação presencial (em cédulas), mas apenas correção de eventuais dados que estejam incompletos, incorretos ou faltantes, a fim de viabilizar o complemento dos dados e instalação do Vote Assembleia, por onde toda a votação ocorrerá.

Comissão Eleitoral – Eleições 2022

Folha 3 de 4

Rua 100, 75, St Sul, Goiânia/GO CEP: 74080-140; Fone/Fax: (62) 3224-4458
E-mail: comissaoeleitoral2022@sindjustica.com Celular: (62) 99679-2320

Art. 2º – A direção do Sindjustiça providenciará o espaço físico e colaboradores em quantidade adequada para os atendimentos em etapas, na forma abaixo estabelecida:

I – Etapa 1 (triagem): conferência da condição de filiado apto a votar e entrega de senha;

II – Etapa 2 (atendimento): preenchimento de formulário para atualização de dados do filiado (com exceção da Comarca, conforme § 3º do art. 1º do Ato Normativo nº 01/2022 da Comissão Eleitoral), e instalação do aplicativo Vote Assembleia;

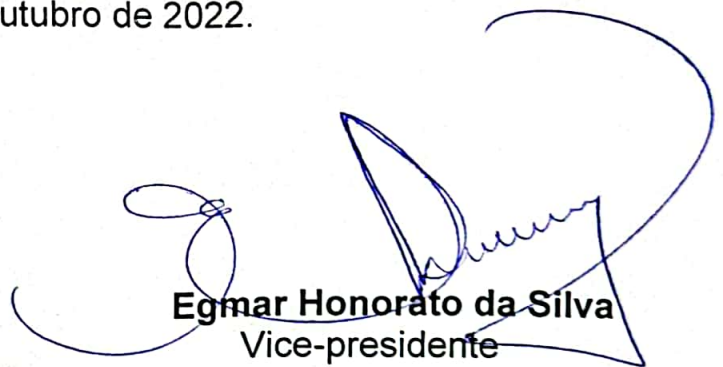
III – Etapa 3 (geração de token): atualização/inserção de dados no Vote Assembleia para geração de token ao filiado.

Parágrafo único – A etapa 3 será realizada diretamente pela Comissão Eleitoral, que detém o acesso exclusivo ao aplicativo Vote Assembleia.

Goiânia, 13 de outubro de 2022.



Samuel Viégas Ramalho
Presidente



Egmar Honorato da Silva
Vice-presidente



José Dorneles de Castro
Secretário